



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 586, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS LETRAS DOS HINOS “NACIONAL BRASILEIRO, DO ESTADO DA PARAÍBA E DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS”, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Bananeiras deverão afixar em todas as suas unidades, os Hinos “Nacional Brasileiro, do Estado da Paraíba e do Município de Bananeiras”, e procederem junto aos alunos, à interpretação das respectivas letras.

Parágrafo único – O local escolhido para o cumprimento do disposto no caput deste artigo deverá ser de fácil visualização pelos corpos docente e discente, preferencialmente, naqueles lugares onde se realizam as práticas cívicas.

Art. 2º – O ensino dos Hinos “Nacional Brasileiro, do Estado da Paraíba e do Município de Bananeiras” é obrigatório nas escolas públicas municipais.

§ 1º – Os Hinos “Nacional Brasileiro e do Município de Bananeiras” serão executados por ocasião de eventos oficiais promovidos pelo Município.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Bananeiras, 10 de janeiro de 2014

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br